

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 155/2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 11/07/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- **1. 1.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará, tudo em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
- **1.2**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será POR LOTE.
- 1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, <u>NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>
- 1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PRECOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE

Página 1 de 72



SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I-A: DESCRIÇÃO DOS LOTES

ANEXO I - B: UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL

ANEXO I - C: AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

ANEXO II-A: DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR ANEXO V: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.
- **3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br até às 16h.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

Página 2 de 72



- **5.1.1**. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **5.1.2**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital.**
- **5.1.3**. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
 - **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
 - **5.1.3.2**. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **5.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5**. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **6.4**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 11/07/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - **7.1.1**. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- **7.2**. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.



- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.5**. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- **7.7.** Na proposta de preços, <u>a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço</u>, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, <u>conforme modelo constante do Anexo II</u> deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I do edital:
 - a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - **b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
 - c) Preço dos itens de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a entrega do objeto constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, **observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital).**
 - **d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;
 - **e)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A.**
 - **f)** Apresentar **declaração** que conhece a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhece e aceita em todos os seus termos.
 - **g)** Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARÁ, seja qual for o motivo.



7.8. DAS AMOSTRAS (ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I):

- 7.8.1. A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item no prazo de 05 (cinco) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragrância.
 - 7.8.1.1 As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, Bairro Sacramenta, Belém/PA, Cep.: 66.120.000 no horário de 08:30 às 16:30h. Não serão deduzidas da quantidade total, as mesmas deverão ser consumidas até ao final para efeito de teste.
 - **7.8.1.2** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
 - 7.8.1.3 Não haverá a aceitação tácita do objeto. Será sempre indispensável à manifestação expressa do Banco a respeito da aprovação ou não após análise das amostras.
- **7.8.2.** Caso as **AMOSTRAS** não sejam apresentadas no prazo acima estabelecido ou caso sejam reprovadas, ensejará a recusa da proposta e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, <u>sem prejuízo das penalidades cabíveis contidas no edital</u>, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.
- **7.9.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.
- **7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- **7.10.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu obieto na forma da lei.
- **7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua



participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

- **7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.14.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das **10h** (**horário de Brasília**) **do dia 11/07/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1**. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2**. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO LOTE**, apurado conforme o modelo do anexo II deste edital.
- **9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
 - 9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.
- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.



- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;).
- **9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.
- **10.3**. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELO BANCO, TANTO O VALOR UNITÁRIO QUANTO O VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **10.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.5**. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.6.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - **10.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.7.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.
 - **10.7.1.** A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.



- **10.8**. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.
- **10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.10.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviado, VIA SEDEX, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Belém-Pará Bairro do Comércio Belém PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1**. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério **de MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
 - 11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global do lote como os preços unitários para cada ITEM.
- **11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados, conforme abaixo:
- 11.3.1. § 20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 20 do art. 30 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **11.4**. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por lote.
- **11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO



- **12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:
 - **12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
 - 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
 - **12.1.3.** Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto do termo de referência;
 - **a)** O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciados(s) pela Presidente da CPL.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal(se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 GABS/SEFIN)."
 - c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
 - d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
 - f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente,

Página 11 de 72



deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- **b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2**. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item **12.3**. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item **12.4** abaixo.
- 12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.
 - **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item **12.3**, deverá estar devidamente assinada, bem como deverá estar perfeitamente legível e preferencialmente sob o formato **PDF** e em um **único arquivo compactado** (no formato.zip por causa de limitações no sistema ComprasNet) ou em quantos arquivos se fizerem necessários:
 - **a)** Caso os arquivos encontrem-se com erros de execução (corrompidos) ou em formatos cuja leitura não seja possível pela pregoeira, deverá o mesmo solicitar ao licitante melhor colocado que envie novamente o arquivo, sem que isso incorra na aceitação de novos documentos.
 - 12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.



- **12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.
- **12.4**. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os documentos anexados no ComprasNet para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Comércio Belém –Pará CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16:30h.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.6**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- **12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Página 13 de 72



- **13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Bairro do Comércio Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 8:30h às 12h às 14h às 16:30h (horário local).
- **13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail **cpl@banparanet.com.br**, sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via email.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- **a)** Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- **b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO



MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1**. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).
- **15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida **no prazo máximo de 05** (**cinco**) **dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de ASSINATURA DO CONTRATO, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

- **16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:
 - a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ:
 - **b)** Assinar o contrato/Nota de Empenho, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
 - **c)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato/Nota de Empenho (anexo VI deste Edital);
 - **d)** Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
 - **e)** Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei nº 8.666/93;
 - **f)** Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
 - **g)** Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia, caso necessário, para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA;
 - **h)** Fornecer os objetos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;



- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o CONTRATADO pelos ônus decorrentes da substituição.
- **k)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- **n)** Emitir Nota Fiscal Eletrônica Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1**. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- **a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- **b)** Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- **d)** Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;



- **e)** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- **f)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** Os objetos serão entregues na forma e nos prazos previstos no item 08 do termo de referência, anexo I do edital.
- **18.2.** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A fiscalização será exercida pela GEPAT, a quem caberá acompanhar a entrega do fornecimento do objeto, determinando à licitante vencedora as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I deste edital) e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
 - **a)** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
 - b) Apresentação do número da agência e conta-corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
 - c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
 - d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARÁ com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
 - e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento



administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

- 20.1.1 A forma de pagamento ora prevista e a respectiva obrigatoriedade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA abrir conta corrente no BANPARÁ, conforme caput deste Item e Item 14.4, poderão ser excepcionadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.
- **20.2** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.
- **20.3** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.
- **20.4.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

- **21.1.** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - **c)** Fizer declaração falsa;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - **f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - **g)** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

Página 18 de 72



- **21.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante email a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
 - **21.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.
 - **21.3.2** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa CONTRATADA, <u>como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual</u>, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES:

- **23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.



- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.
- **26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **26.10.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- **26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- **26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- **26.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **26.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº



123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19. Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.banpara.b.br** e **www.compraspara.pa.gov.br** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através dos telefones (91) 3348-3155, (91) 3348-3303, (91) 3348-3154, entre 08:30h às 12h e das 14H às 16h ou ainda pelo e-mail cpl@BANPARÁnet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR, por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 28 de junho de 2017.

Márcia Alessandra Teixeira Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE LIMPEZA ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- 2. Identificação: Superintendência de Logística (SULOG).
- 3. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará.
- Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
- **5. Adjudicação:** A adjudicação deverá ser por lote, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos lotes".

6. Das especificações dos itens:

- 6.1. Quantidade e descrição, conforme anexo I A.
- **6.2.** O material cotado deverá conter a marca, ser de boa qualidade, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.;
- **6.3.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.

7. Das Amostras:

- **7.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragrância.
- **7.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 3993, Bairro Sacramenta, Belém/PA, Cep 66.120.000 no horário de 08:30 às 16:30h. Não serão deduzidas da quantidade total, as mesmas deverão ser consumidas até ao final para efeito de teste.
- **7.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
- **7.4.** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do item às especificações técnicas exigidas.
- **7.5.** Na hipótese de rejeição da amostra, será convocado o licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

8. Da Garantia:

8.1. A Contratada deverá assegurar garantia dos itens contra qualquer eventual problema que venha apresentar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

9. Da entrega:

- **9.1.** Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **9.2.** A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.
- 9.2.1. O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **9.3.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos itens.



- **9.4.** É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **9.5.** Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.6 O Contrato deverá contemplar a inclusão das novas Unidades, para o atendimento de material de limpeza, previstas no plano de expansão, porém o material correspondente somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. São Felix do Xingú, a Ag. Marabá São Felix, Ag. Ponta de Pedras, Ag. Senador José Porfírio, Ag. Quatro Bocas, Ag. Porto de Moz, Ag. Quatro Bocas e após solicitação desta SULOG.

10. Obrigações da Contratada:

- **10.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos:
- **10.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **10.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- **10.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

11. Do pagamento:

- **11.1.** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo dos itens
- **11.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancaria mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº nº 877/2008.
- 11.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **11.4.** A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **11.5.** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder à compensação financeira dos valores devidos.
- 12. Valor estimado: O valor global estimado para a contratação será estimado pela SULOG/GENAQ.
- **13.** Fonte: recursos próprios.
- **14. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.
- **15. Disposições Gerais:** Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 Código de defesa do Consumidor (CDC).



ANEXO I – A - DESCRIÇÃO DOS ITENS PROCESSO Nº 0706/2017 – MATERIAL DE LIMPEZA

L	L	OTE I			
	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT IDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	ÁGUA SANITÁRIA frasco 1litro: Para limpeza e clareamento de pisos vinílicos (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico e resistente de 1litro, que impeça a ação de luz solar; com bico dosador. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.001.001	Litro	9.196	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza e uso doméstico, não aromatizado, com teor alcoólico 77º GL, Vol/Vol ou 70º INPM P/P, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produt, peso líquido e registro no MS. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.010.001		5.736	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	DESODORIZADOR DE AR-com aroma suave, na proporção de 1.061und fragrância de 1.566 LAVANDA, 1.566 ERVA DOCE, 1.568 FLORAL. Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos e butano/ propano com 400ml/ 277g, registro ms, validade mínima de 03 anos. o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data	Frasco	4.700	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)



	de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.005.001				
	LOTE II	l			
Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT. P/ UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
0 <u>1</u>	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico de 1 litro, com aroma suave: na proporção de 3.289 lavandas, 3.289 floral, 3.290 jasmin, composto de fenifenol, sabão, solventes, EDTA, formol, perfume com essências de lavanda e floral, corante e água, com densidade específica de 0,98-0,99g/cm3, solúvel em água, com ph (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.006.001	Litro	9.868	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	demais de acordo com os



0 <u>2</u>	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS FRASCO 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, concentrado, em embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, composição: água desmineralizada, álcali, alquil benzeno sulfonado de sódio, glicerina, sulfato de magnésio, TEA, amida, conservante, lauril eter, sulfato de sódio, observadas as seguintes propriedades físicoquímicas: aspecto liquido viscoso e transparente, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,02g/cm³, viscosidade a 25°C BKF: <300mPas, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso	Frasco	8.536	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	líquido. (Similar ao detergente FC) (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.011.002 LIMPADOR MULTIUSO frasco 500ml, limpador de uso geral, registro no MS, com fragrância suave na proporção de 1.445 com aroma laranja, 1.445 limão e 1.446 tradicional;				
0 <u>3</u>	indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos e marcas de dedo em quaisquer superfícies laváveis, tais como: fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de computador, contendo em sua fórmula de composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, sequestrante, tensoativo não iônico, perfume e água, com densidade específica de 1,00-1,01g/cm3 (25° C), totalmente solúvel em água e com ph de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.011.001	Frasco	4.336	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)



	LOTE III							
Α	В	С	D	E	F			
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA			
0 <u>1</u>	FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm, cor laranja, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.003.001		3.096	Embalado pela quantidade total conforme anexos I B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)			
0 <u>2</u>	SACO DE PANO PARA CHÃO - GRANDE ESPECIAL, material: pano 100% algodão alvejado para limpeza de chão, grande especial, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medidas aproximada de 80,0 x 50,0 cm. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.003.002		5.316	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)			
	LOTE IV	/						
	В	С	D	E	F			
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA			



01	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO classe A, folha dupla na cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. fardo com 64 rolos, validade: 12 meses a partir da entrega. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.007.002	Fardo	1.450	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	demais de acordo com os
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, folha dupla, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resídio nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean). Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.007.001	Fardo	6.000	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

LOTE V

Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN: Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, , conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e	Pacote	13.328	total conforme	



	composição do produto. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.014.002				almoxarifado)
02	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 litros – Conforme Normas da ABTN; polietileno de alta densidade; do tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.014.001		11.572	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT – Conforme normas da ABTN; polietileno de alta densidade; tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.014.003		2.192	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	LOTE V	ı			
Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA



01	SABÃO EM BARRA 1 kg: de boa qualidade, registrado no MS, glicerinado, a base de sódio (tensoativo aniônico), emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes, alcalinizante, essência, carga e água, contendo cristais de bicarbonato, cor castanho, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,01g/cm³; pH 10,0 – 11,0 (10% aquoso), 1 kilograma cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses, rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.002.003	Und	1.336	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	SABÃO EM PÓ 500gr: de boa qualidade, em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume agradável, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 - 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.002.004	Pacote	3.388	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
03	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, para limpeza das mãos, perolado viscoso com fragrância suave na proporção de 2.412 aroma de lavanda, e 2.412 aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, na seguinte composição: PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter sulfato de sódio, glicerina ditanolimida de ácido graxo de coco. Corante Cl42051 e água deionizada, na embalagem de 01 litro. O produto deverá apresentar no	Litro	4.824	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)



mínimo:	rótulo	indicando	data	de	validade,	dados	do
fabricante	e, marca	a, precauçõe	es, con	npos	ição do pro	duto e p	eso
líquido.							

(Trazer amostra na adjudicação)

Cód. 005.002.005

LOTE VII

Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	SAPONÁCEO PÓ 300gr, registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos, composto de tensoativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essências variadas. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.002.002	Frasco	1.388	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE de boa qualidade em espuma poliuretano; 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.	Und	4.892	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)



03	LÃ DE AÇO – Lã fio de aço fino, para lustrar utensílios de cozinha, cada pct. C/08 unidades. Com peso líquido mínimo de 52 a 60g. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e peso líquido. Composição aço carbono. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.012.001	Pacote		de cada unidade	1 ^a entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contatar antes da entrega com o almoxarifado)
LOTE VIII					
Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	VASSOURA C/ PELO DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, com base inferior de 17 a 18 cm, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável; de boa qualidade. (Trazer amostra na adjudicação)		1.000	Embalado pela quantidade total conforme anexos	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o
	Cód. 005.008.006			I -B e I-C	almoxarifado)

antes da entrega com o

almoxarifado)

da assinatura do contrato, as

demais de acordo com os

anexos I-B e I-C.(contactar

antes da entrega com o

Embalado pela 1ª entrega com 15 dias a partir

I-B e I-C

quantidade

total conforme

anexos

I-B e I-C

plástica

Cód: 005.016.001

capa

03

RODO DE BORRACHA DUPLO 40 cm COM CABO, rodo

com base em alumínio, medindo 40cm x 4,0x3,5cm

aproximadamente, com duas lâminas, cabo revestido com

aproximadamente 1,20m. As lâminas devem medir também

rosqueável,

ponta

medindo

Und

218



40cm e devem estar adequadamente fixadas na base. O	almoxarifado)
produto deve conter o selo com a marca e dados do	
fabricante.	
(Trazer amostra na adjudicação)	
Cód. 005.009.001	

LOTE IX

Α	В	С	D	E	F
ÍTENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QNT. POR UNIDA DE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
01	LIMPA VIDRO, líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. contém desengraxante e desencrustantes O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.013.001	Frasco	1.240	Embalado pela quantidade total conforme anexos I- B e I-C.	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
02	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml, com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, contendo em sua fórmula de composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, spessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso	Frasco	1.120	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)



DISCO REMOVÍVEL 350 MM PRETO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL, DISCO REMOVÍVEL 350mm PRETO, P ENCERADEIRA INDUSTRIAL – espessura nominal 12,7 mm rendimento médio aproximado 7000 m². (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.019.003	/	32	Embalado pela quantidade total conforme anexos I- B e I-C.	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
---	---	----	--	---

Anexos:

- I B Relação de consumo mensal e quantidade referente às Unidades da Matriz, Agências e PAB's da capital;
- I C Relação de consumo trimestral e quantidade referente às Agências e PAB's do interior;

Obs.:

- - A 2^a, 3^a e 4^a entregas trimestrais referente a planilha do interior serão fornecidas conforme a data e mês pré-estabelecido junto às unidades do Banpará..
- - Consultar o Almoxarifado a respeito da quantidade de material a ser entregue mensalmente .
- - A quantidade mensal informada pelo Almoxarifado Central do Banpará, deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês.

OBS: o novo contrato deverá contemplar a inclusão, para o atendimento dos materiais de limpeza, às novas Unidades previstas no plano de expansão, e que <u>somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. São Félix do Xingu, Ag. Marabá – São Félix, Ag. Ponta de Pedras, Ag. Senador José Porfírio, Ag Quatro Bocas, Ag. Porto de Moz e após solicitação desta SULOG.</u>



ANEXO I - B - UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL											ANEXO I - B - UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL												ANEXO I - B - UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL -			
AGÊNCIA/M ATERIAL	ÁGUA SANI TARI A 1LT.	ÁLC OOL	AROMA TIZANTE SPRAY	DESINF ETANTE LÍQUIDO	DETER GENTE LÍQUID O	LIM PA VID RO	LUS TRA MO VEI S	PA NO DE CH ÃO	PAPE L HIGIÊ NICO FRD.	PAP EL TOA LHA 2.40 0FL S	AGÊNCIA/M ATERIAL	SA BÃ O EM BA RR A 1.00 0 gr	SA BÃ O PÓ 500 gr	SABO NETE LIQUI DO P/ MÃOS 1lt	SA CO P/ LIX O (10 0 L)	SA CO P/ LIX O (50 L)	SA CO P/ LIX O (30 L)	LIMP ADO R MULT IUSO	SAPA NACE O EM PO 500g	ESP ONJ A DUP LA FAC E	L Ã D E A Ç O	FLA NEL A (40X 60 CM)	AGÊNCIA/M ATERIAL	DISCO REMO VÍVEL 350M M	VASS OURA C/ PELO DE PIAÇA VA	
AG. ANANIND	10			10							AG. ANANIND				1	4-							AG. ANANIND			
AG. AUGUST O MONTEN EGRO	12	4	6	10	8	2	1	3	1	7	AG. AUGUST O MONTEN EGRO	1	3	6	15	15 8	2	5	1	4	0	3	AG. AUGUST O MONTEN EGRO	1	1	
AG. BELÉM CENTRO	12	4	6	12	8	2	1	4	1	7	AG. B.ELÉM CENTRO	2	2	6	15	20	2	10	1	4	0	3	AG. B.ELÉM CENTRO	1	1	
AG. BR ANANIND EUA	10	4	6	10	8	2	1	4	1	7	AG. BR ANANIND EUA	1	2	5	15	8	2	4	1	4	0	3	AG. BR ANANIND EUA	1	1	
AG. CIDADE NOVA	10	4	6	10	8	2	1	4	1	7	AG. CIDADE NOVA	1	2	6	15	15	2	3	1	4	0	3	AG. CIDADE NOVA	1	1	
AG. EMPRES ARIAL	10	4	6	10	8	2	1	4	1	6	AG. EMPRES ARIAL	1	2	4	12	8	2	4	1	4	0	3	AG. EMPRES ARIAL	1	1	
AG. ESTRAD A NOVA	10	4	6	10	8	2	1	4	1	7	AG. ESTRAD A NOVA	1	3	6	15	6	2	4	1	4	0	3	AG. ESTRAD A NOVA	1	1	
PA CENTUR	2	4	4	3	2	1	1	1	1	2	PA CENTUR	0	2	1	5	5	2	2	1	4	0	1	PA CENTUR	1	1	
PA EST CIDADAN IA JURUNA S	4	4	4	4	2	1	1	1	1	2	PA EST CIDADAN IA JURUNA S	0	1	1	5	5	2	2	1	4	0	1	PA EST CIDADAN IA JURUNA S	1	1	



AG.	10			10						7	AG. ICOARAC				45								AG. ICOARAC	4	
PA	10	4	6	10	8	2	1	4	1	/	PA	1	3	6	15	6	2	3	1	4	0	3	PA	1	1
GOVERN											GOVERN												GOVERN		
ADORIA	2	4	4	3	2	1	1	1	1	2	ADORIA	0	1	1	4	5	2	1	1	4	0	1	ADORIA	1	1
AG.											AG.												AG.		
MOSQUE IRO	10	4	6	10	8	1	1	3	1	4	MOSQUE IRO	2	2	4	10	3	2	4	1	4	0	3	MOSQUE IRO	1	1
AG.	10	7	0	10	- 0	<u> </u>		3	'	7	AG.			7	10	0		7				3	AG.		<u>'</u>
NAZARÉ	10	4	6	10	8	2	1	4	1	6	NAZARÉ	2	3	6	15	15	2	4	1	4	2	3	NAZARÉ	1	1
PA											PA												PA		
CÂMARA MUNIC											CÂMARA MUNIC												CÂMARA MUNIC		
DE											DE												DE		
BELEM	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	BELEM	0	1	1	4	3	2	1	1	1	2	1	BELEM	1	1
PA											PA												PA		
COMAND O GERAL											COMAND O GERAL												COMAND O GERAL		
DA PM	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	DA PM	1	1	1	4	3	2	1	1	1	2	1	DA PM	1	1
PA											PAB												PAB		
POLÍCIA	_		_	_	_						POLÍCIA					_	_		_	_			POLÍCIA		
CIVIL AG.	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	CIVIL	0	1	1	4	3	2	1	1	1	2	1	CIVIL AG.	1	1
AG. PALACIO	10	4	4	10	8	2	1	4	1	7	AG. PALACIO	2	3	8	15	5	2	4	1	4	2	3	PALACIO	0	1
PA	-10	·				T -		·		•	PA		Ŭ		10	Ŭ	_		·	•			PA		
PALÁCIO											PALÁCIO												PALÁCIO		
DA CABANA											DA CABANA												DA CABANA		
GEM	8	4	3	6	4	2	1	1	1	3	GEM	0	2	4	5	5	2	2	1	4	2	3	GEM	0	1
PA TJE					·			·			PA TJE		_		Ŭ	_	_		·	•	_		PA TJE	•	
ALM.											ALM.												ALM.		
BARROS				•							BARROS				_	_							BARROS		.
O PA TJE	8	4	3	6	4	2	1	1	1	3	O PA TJE	0	2	4	5	5	2	2	1	4	2	3	O PA TJE	0	1
FORUM											FORUM												FORUM		
CIVIL	8	4	3	6	4	2	1	1	1	3	CIVIL	0	2	4	5	5	2	2	1	4	2	3	CIVIL	0	1
AG.											AG.												AG.		
PEDREIR	10	_	A	10		_	4				PEDREIR	4	_	_				_	4		0	_	PEDREIR	0	
A AG. SÃO	10	4	4	10	8	2	1	4	1	6	A AG. SÃO	1	3	6	8	8	2	3	1	4	2	3	A AG. SÃO	0	1
BRAZ	10	4	4	10	8	2	1	4	1	6	BRAZ	2	3	6	15	10	2	3	1	4	2	3	BRAZ	0	1
PA			-			T -					PAB.		_							-			PAB.	-	
CEASA	2	1	2	3	1	1	1	2	1	1	CEASA	1	1	1	2	4	2	1	1	2	2	1	CEASA	0	1
PA				2			4		,	١,	PAB	,						_					PAB	0	
COSANP	2	1	2	3	1	1	1	2	1	1	COSANP	1	1	1	3	4	2	2	1	2	2	1	COSANP	0	1



А	ĺ										А												А		1 1
PA JUCEPA	2	1	2	3	1	1	1	2	1	1	PA JUCEPA	1	1	1	3	4	2	2	1	2	2	1	PA JUCEPA	0	1
PA OFIR LOYOLA	_										PA OFIR LOYOLA					·	_	_		_			PA OFIR LOYOLA	,	
(HSE) PA TÁ NA	2	1	2	3	1	1	1	1	1	1	(HSE) PA TÁ NA	0	1	1	3	4	2	2	1	2	2	1	(HSE) PA TÁ NA	0	1
MÃO											MÃO												MÃO		
GUAMÁ PA UEPA	2	1	2	3	1	1	1	2	1	1	GUAMÁ PA UEPA	0	1	1	3	4	2	2	1 1	2	2	1	GUAMÁ PA UEPA	0	1
AG.		'	2	J	'	1	1		-	<u> </u>	AG.	U		-	J	-						1	AG.	U	'
SENADO R LEMOS	12	4	12	20	12	2	1	7	1	12	SENADO R LEMOS	2	4	8	40	20	10	6	1	4	2	3	SENADO R LEMOS	0	1
PA DETRAN	4	4	3	4	4	1	1	2	1	2	PAB DETRAN	1	1	2	4	4	2	2	1	2	2	1	PAB DETRAN	0	1
AG.								_		_	AG.							_		_			AG.	-	
TELEGRA FO	8	4	4	10	8	1	1	4	1	6	TELEGRA FO	1	2	3	12	15	2	2	1	4	3	2	TELEGRA FO	0	1
PA HOSPITA L DAS											PAB HOSPITA L DAS												PAB HOSPITA L DAS		
CLINICAS	2	1	1	2	1	1	1	1	1	2	CLINICAS	0	1	1	3	2	2	1	1	2	2	1	CLINICAS	0	1
PA PRODEP A/SEDUC	3	1	1	1	1	0	0	1	1	1	PAB PRODEP A/SEDUC	0	1	1	4	2	2	1	1	2	2	2	PAB PRODEP A/SEDUC	0	1
PA TCM	3	1	1	1	1	0	0	1	1	1	PA TCM	0	1	1	4	2	2	1	1	2	2	2	PA TCM	0	1
EDIFICIO BANPAR Á	72	60	24	84	96	7	17	20	11	100	EDIFICIO BANPAR Á	7	25	48	18 0	13 0	10	17	1	30	3	24	EDFICIO BANPAR Á	0	22
NUGOV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NUGOV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	NUGOV	0	0
SUCOE	6	4	3	5	6	1	1	6	1	6	SUCOE	1	2	4	8	10	2	3	1	4	3	3	SUCOE	0	1
SUACE	4	4	3	5	6	1	1	1	1	4	SUACE	1	1	4	8	5	2	3	1	4	3	1	SUACE	0	1
SUAFI/SU REC	8	8	5	10	12	2	1	6	1	8	SUAFI/SU REC	2	4	8	15	10	2	6	1	4	3	3	SUAFI/SU REC	0	1
SULOG/S UEMA	8	4	6	10	10	1	1	5	1	8	SULOG/S UEMA	2	4	8	16	25	10	6	1	4	3	3	SULOG/S UEMA	0	1
SUSER	8	4	6	10	8	2	1	5	1	8	SUSER	1	2	8	10	10	2	4	1	4	3	3	SUSER	0	1
SUINF	8	4	5	10	10	2	1	4	1	8	SUINF	2	4	8	20	20	2	4	1	4	3	3	SUINF	0	1
SUSIS	8	4	6	10	10	1	1	5	1	8	SUSIS	2	4	8	20	20 10	2	6 3	1	4	3	3	SUSIS	0	1
SUSEM	8	4	6	5	6		1	4	ı	8	SUSEM	1	2	4	10	IU	2	J	ı	4	ာ	3	SUSEM	0	1



O MENSAL								2			O MENSAL		0		2	5	0				5		O SEMEST RAL		
CONSUM											CONSUM														1
0								1.			0				7.	5.	1.				9				í I
ANUAL(1	4.15	2.3				80	68	70		3.4	ANUAL(1	55	1.3	2.55	10	70	32	1.75		2.02	0	1.4	CONSUM		1
2X)	2	52	2.364	4.452	3.864	4	4	4	636	80	2X)	2	20	6	4	0	0	2	516	8	0	04	O ANUAL	32	128



,	ANEX(01-0	C - AGÊI	NCIAS E	PAB'S	DO	INTE	RIO	R		ANE		I - C	- AGÊ	NCIA	AS E	PA	B'S D	O INTE	RIOR		AGÊNCI IN ATE	EXO I AS E F ITERIO NDIME MESTI	PAB'S R - NTC	
AGÊNC IA/MAT ERIAL	ÁG UA SA NIT ARI A 1 LT	ÁL CO OL	ARO MATI ZANT E SPRA Y	DESI NFET ANTE LÍQUI DO	DET ERG ENT E LÍQU IDO.	LI M P A VI D R O	LU ST RA M OV ÉI S	P A N O D E C H Ã O	PA PEL HIG IÊNI CO FA RD O	PA PE L TO AL HA 2.4 00 FL S.	AGÊNC IA/MAT ERIAL	SABÃOEMBARRA1.00 gr	SABÃOEMPÓ(500GR)	SA BO NET E LÍQ UID O 1 LT.	S A C O LI X O (1 0 0 L)	S A C O LI X O (5 0 L)	S A C O LI X O (3 0 L)	LIM PA DO R MU LTI US O	SAP ONA CEO EM PÓ 500 G	ES PO NJ A DU PL A FA CE	FL AN EL A (40 X6 0 CM	AGÊNC IA/MAT ERIAL	RO DO DE BO RRA CHA	B A L D E 20 L	VAS SOU RA C/ PEL O DE PIA ÇAV A
AG. ABAET											AG. ABAET	J			1	2						AG. ABAET			
ETUBA AG.	12	9	6	16	10	1	1	9	2	9	ETUBA AG	2	6	6	5 1	0	2	12	2	7	4	ETUBA AG.	1	1	4
AG. ACARÁ	12	8	6	12	10	1	1	6	2	4	ACARÁ	2	4	6	5	0	2	6	2	7	4	AG. ACARÁ	1	1	4
AG. AFUÁ	12	9	4	12	12	1	1	9	1	4	AG. AFUÁ	2	6	6	1	1	2	6	2	7	4	AG. AFUÁ	1	1	4
AG. ALMEIR IM	12	9	4	15	12	1	1	9	1	6	AG. ALMEIR IM	2	6	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. ALMEIR IM	1	1	4
AG. ALENQ UER	12	9	4	12	12	1	1	9	2	9	AG. ALENQ UER	2	8	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. ALENQ UER	1	1	4
AG CURUÁ	9	6	4	12	10	1	1	9	1	3	AG CURUÁ	1	4	5	1 0	1 0	2	3	2	7	4	AG CURUÁ	1	1	4
AG. ALTAMI RA	12	9	6	15	12	1	1	9	3	6	AG. ALTAMI RA	2	10	6	1 5	2 0	2	12	2	7	4	AG. ALTAMI RA	1	1	4



AG ANAPÚ	12	6	4	12	10	1	1	8	2	9	AG ANAPÚ	1	4	3	1 5	1 0	2	3	2	7	4	AG ANAPÚ	1	1	4
AG VITÓRI A DO XINGÚ	9	6	4	15	10	1	1	9	1	6	AG VITÓRI A DO XINGÚ	1	4	6	1 0	1 0	2	3	2	7	4	AG VITÓRI A DO XINGÚ	1	1	4
AG. ANAJÁ S	12	9	6	12	12	1	1	9	2	9	AG. ANAJÁ S	2	5	6	1 5	1 5	2	6	2	7	4	AG. ANAJÁ S	1	1	4
AG. BAIÃO	12	8	6	12	12	1	1	9	1	6	AG. BAIÃO	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. BAIÃO	1	1	4
AG. BARCA RENA (VILA DOS CABAN OS)	12	8	6	12	12	1	1	6	2	9	AG. BARCA RENA (VILA DOS CABAN OS)	2	5	6	1 5	1 5	2	6	2	7	4	AG. BARCA RENA (VILA DOS CABAN OS)	1	1	4
AG. BARCA RENA CENTR O	12	8	6	12	12	1	1	8	2	9	AG. BARCA RENA CENTR O	2	6	6	1 0	1 0	2	6	2	7	4	AG. BARCA RENA CENTR O	1	1	4
AG. BENEVI DES	12	9	6	12	12	1	1	9	1	6	AG. BENEVI DES	2	6	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. BENEVI DES	1	1	4
AG. BOM JESUS DO TOCAN TINS	12	8	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. BOM JESUS DO TOCAN TINS	2	5	6	1 5	5 0	2	6	2	7	4	AG. BOM JESUS DO TOCAN TINS	1	1	4
AG. BONIT O	12	8	6	12	12	1	1	8	2	9	AG. BONIT O	2	5	6	1 5	1	2	6	2	7	4	AG. BONIT O	1	1	4
AG. BRAGA NÇA	12	9	6	12	12	1	1	8	2	6	AG. BRAGA NÇA	2	5	6	1	1 0	2	6	2	7	3	AG. BRAGA NÇA	1	1	4
AG. BUJAR Ú	12	9	6	12	12	1	1	8	2	6	AG. BUJAR Ú	2	5	6	1	1 0	2	6	2	4	4	AG. BUJAR Ú	1	1	4



AG TRACU ATEUA	9	6	4	12	12	1	1	5	1	6	AG TRACU ATEUA	1	4	2	1 3	1 2	2	3	2	3	3	AG TRACU ATEUA	1	1	4
AG. BREU BRANC O	12	8	4	12	12	1	1	8	2	4	AG. BREU BRANC O	2	4	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. BREU BRANC O	1	1	4
AG. BREVE S	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. BREVE S	2	6	6	1 5	2	2	6	2	7	4	AG. BREVE S	1	1	4
AG. CAMET Á	10	9	6	12	12	1	1	9	2	9	AG. CAMET Á	2	6	6	1	1 2	2	6	2	7	4	AG. CAMET Á	1	1	4
AG. CANAÃ DOS CARAJ ÁS	12	8	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. CANAÃ DOS CARAJ ÁS	2	6	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. CANAÃ DOS CARAJ ÁS	1	1	4
AG. CAPAN EMA	10	8	6	12	12	1	1	9	3	6	AG. CAPAN EMA	2	6	6	1 8	2	2	6	2	7	4	AG. CAPAN EMA	1	1	4
AG PRIMA VERA	10	7	4	12	12	1	1	9	2	6	AG PRIMA VERA	1	4	5	1 8	2 0	2	6	2	7	4	AG PRIMA VERA	1	1	4
AG SALINO POLIS	12	8	6	12	12	1	1	7	1	6	AG SALINO POLIS	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG SALINO POLIS	1	1	4
AG. CAPITÃ O POÇO	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. CAPITÃ O POCO	2	6	6	2	1 4	2	6	2	7	4	AG. CAPITÃ O POÇO	1	1	4
AG GARRA FÃO DO							-				AG GARRA FÃO DO		,		1	1						AG GARRA FÃO DO	•		
NORTE AG. CASTA NHAL	12	9	4	12	12	1	1	1	2	4	AG. CASTA	1	4	5	5 4	2	2	4	2	7	4	AG. CASTA	1	1	4
PA	36 12	18 8	12 4	44 12	12 12	1	1	9	2	15 4	NHAL PA	3 1	6 3	8 4	1	2	2	18 3	2	7	4	NHAL PA	1	1	4



YAMAD A CASTA NHAL											YAMAD A CASTA NHAL				5	0						YAMAD A CASTA NHAL			
AG MARAP ANIM	12	8	6	12	12	1	1	8	2	9	AG MARAP ANIM	2	5	3	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG MARAP ANIM	1	1	4
AG. CONCE IÇÃO DO ARAGU AIA *	12	9	6	15	10	1	1	9	2	9	AG. CONCE IÇÃO DO ARAGU AIA	2	6	6	1 5	1 2	2	6	2	7	3	AG. CONCE IÇÃO DO ARAGU AIA	1	1	4
PA TOMÉ- AÇU	12	6	4	18	12	1	1	8	1	4	PA TOMÉ- AÇU	2	4	3	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. CONCO RDIA DO PARÁ	1	1	4
AG. CONCO RDIA DO PARÁ *	12	8	6	18	12	1	1	9	3	9	AĞ. CONCO RDIA DO PARÁ	2	5	5	1 6	1 2	2	6	2	7	4	PA TOMÉ- AÇU	1	1	4
AG CURIO NÓPOL IS	9	8	6	15	10	1	1	9	1	6	AG CURIO NÓPOLI S	2	2	6	1 5	1 0	2	3	2	7	4	AG CURIO NÓPOLI S	1	1	4
AG CURRA LINHO	9	8	6	15	10	1	1	9	2	6	AG CURRA LINHO	2	2	6	1 5	1 0	2	3	2	7	4	AG CURRA LINHO	1	1	4
AG. CURUÇ Á	12	6	6	12	12	1	1	8	2	4	AG CURUÇ Á	2	5	3	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG CURUÇ Á	1	1	4
AG. DOM ELISEU	12	8	6	12	12	1	1	9	2	9	AG. DOM ELISEU	2	6	4	1 0	7	2	6	2	7	4	AG. DOM ELISEU	1	1	4
PA ITINGA	10	4	4	12	12	1	1	9	1	4	PA ITINGA	2	4	4	0	7	2	3	2	7	4	PA ITINGA	1	1	4
AG. EMPRE	12	9	6	12	10	1	1	9	2	6	AG. EMPRE	2	5	6	3	1 0	2	6	2	7	4	AG. EMPRE	1	1	4



SARIAL SANTA RÉM											SARIAL SANTA RÉM											SARIAL SANTA RÉM			
AG. FARO	12	9	6	12	12	1	1	9	2	9	AG FARO	2	5	6	1 5	1	2	6	2	7	4	AG FARO	1	0	4
AG. GOIAN ÉSIA	12	9	6	12	12	1	1	9	2	9	AG. GOIAN ÉSIA	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. GOIAN ÉSIA	1	1	4
AG. IGARA PÉ - AÇU	10	9	6	12	12	1	1	9	2	9	AG IGARAP É -AÇU	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	7	4	AG. IGARAP É -AÇU	1	1	4
AĞ. IGARA PE MIRI	10	6	6	12	12	1	1	9	2	6	AG IGARAP E MIRI	2	5	6	1	2	2	6	2	7	4	PA IGARAP E MIRI	1	1	4
AG. IPIXUN A DO PARÁ	10	6	6	12	12	1	1	9	2	6	AG IPIXUN A DO PARÁ	2	5	6	1 0	2 0	2	6	2	7	4	AG. IPIXUN A DO PARÁ	1	1	4
AG. ITAITU BA	12	9	6	12	12	1	1	6	2	6	AG ITAITU BA	2	5	6	1 5	8	2	6	2	7	4	AG. ITAITU BA	1	1	4
,		CIAS	E PAB'		TERIOF	R - A	NEX	01-	С	-		NCI	AS E	PAB'	S DO	O IN	TER	IOR -	ANEXC) I - C				IEXC ENT	OI-C
AGÊNC IA/MAT ERIAL	ÁG UA SA NIT ARI A 1 LT	ÁL CO OL	ARO MATI ZANT E SPRA Y	DESI NFET ANTE LÍQUI DO	DET ERG ENT E LÍQU IDO.	LI M P A VI D R O	LU ST RA M OV ÉI S	PANODECHÃO	PA PEL HIG IÊNI CO FA RD O	PA PE L TO AL HA 2.4 00 FL S.	AGÊNC IA/MAT ERIAL	SABÃOEMBARRA1.	S A BÃ O E M P Ó (500 G	SA BO NET E LÍQ UID O 1 LT.	% A C O L X O 1 o o L	S A C O LI X O (5 0 L)	% A C O LI X O 3 o L)	LIM PA DO R MU LTI US O	SAP ONA CEO EM PÓ 500 G	ES PO NJ A DU PL A FA CE	FL AN EL A (40 X6 0 CM	AGÊNC IA/MAT ERIAL	RO DO DE BO RRA CHA	B A L D E 20 L	VAS SOU RA C/ PEL O DE PIA ÇAV A



												gr							·						Î
10											10											1.0			
AG. ITAITU											AG. ITAITU											AG. ITAITU			
BA CIDAD											BA CIDADE				1	1						BA CIDADE			
E ALTA	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	ALTA	2	5	6	6	6	2	6	2	7	4	ALTA	1	0	4
AG. ITUPIR ANGA	12	9	6	12	12	1	1	7	2	9	AG. ITUPIR ANGA	2	5	6	1	1 2	2	6	2	7	4	AG. ITUPIR ANGA	1	1	4
AG. JACUN											AG JACUN				1	1						AG JACUN			
DÁ	9	9	6	12	10	1	1	9	2	6	DÁ	2	5	6	0	2	2	6	2	7	4	DÁ	1	1	4
AG. JURUTÍ	12	9	4	12	12	1	1	9	2	9	AG JURUTÍ	2	5	6	1	1 2	2	6	2	7	4	AG. JURUTÍ	1	1	4
AG.											AG							-				AG.			
LIMOEI RO DO											LIMOEI RO DO				1	1						LIMOEI RO DO			
AJURU	10	6	4	12	9	1	1	9	2	6	AJURU	2	4	6	5	0	2	6	2	7	4	AJURU	1	1	4
AG BREJO											AG BREJO											AG BREJO			
GRAND E DO											GRAND E DO											GRAND E DO			
ARAGU											ARAGU				1	1						ARAGU			
AIA AG.	10	6	4	12	12	1	1	8	1	6	AIA AG	2	4	3	5	0	2	6	2	7	4	AIA AG.	1	0	4
MARAB								1			MARAB				3	1						MARAB			
Á PA	24	9	12	24	24	1	1	2	3	15	Á	4	6	8	0	2	2	18	2	7	4	Á	1	0	4
ESTAÇ											PA ESTAÇ											ESTAÇ			
ÃO CIDAD											ÃO CIDADA											ÃO CIDADA			
ANIA											NIA											NIA			
PATIO MARAB											PATIO MARAB				1	1						PATIO MARAB			
Á	10	6	4	12	10	1	1	8	1	6	Á	0	4	3	5	0	2	6	2	7	4	Á	1	0	4
AG ELDOR									_		AG ELDOR											AG ELDOR			,]
ADO	40			40	40	_	_		0		ADO	•		•	1	1				_		ADO	,		
DOS	10	6	6	12	12	1	1	8	2	8	DOS	2	6	6	5	0	2	6	2	7	4	DOS	1	0	4



CARAJ ÁS											CARAJ ÁS											CARAJ ÁS			
AG. MARAB Á CIDAD											AG. MARAB Á											AG. MARAB Á			
E NOVA	24	9	6	12	12	1	1	9	2	8	CIDADE NOVA	2	6	6	3 6	1 2	2	6	2	7	4	CIDADE NOVA	1	1	4
AG. MARAC ANÃ	12	9	5	12	12	1	1	9	2	6	AG. MARAC ANÃ	2	6	6	1	2	2	6	2	7	4	AG. MARAC ANÃ	1	0	4
AG. MARIT UBA	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. MARIT UBA	2	6	6	1	1	2	6	2	7	4	AG. MARIT UBA	1	0	4
AG. MEDICI LÂNDIA	10	9	4	12	10	1	1	9	2	6	AG. MEDICI LÂNDIA	2	5	8	1 6	1 6	2	6	2	7	4	AG. MEDICI LÂNDIA	1	0	4
AG. MOJÚ	12	9	6	12	10	1	1	9	2	6	AG. MOJÚ	2	5	6	1 6	1 6	2	6	2	7	4	AG. MOJÚ	1	0	4
AG. MOJUÍ DOS CAMPO	10		•	10	10	4	4		•		AG. MOJUÍ DOS CAMPO	•		•	1	1	0	0	0	7	4	AG. MOJUÍ DOS CAMPO	4		
S AG. MUANÁ	10	9	6	12 12	12	1	1	9	2	6	S AG	2	5	6	1	1	2	6	2	7	4	S AG	1	0	4
AG. NOVO PROGR ESSO	12	6 8	4	12	10	1	1	8	2	4	MUANÁ AG. NOVO PROGR ESSO	2	5 5	6	5 1 5	1 0	2	6	2	7	4	MUANÁ AG. NOVO PROGR ESSO	1	0	4
AG. OBIDO S	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. OBIDO S	2	5	6	1 0	1	2	6	2	7	4	AG. OBIDO S	1	0	4
AG. ORIXIM INA	12	8	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. ORIXIM INA	2	6	6	2 0	2	2	6	2	7	4	AG. ORIXIM INA	1	0	4
AG TERRA SANTA	9	8	3	12	9	1	1	4	2	6	AG TERRA SANTA	2	4	4	1 0	1 0	2	4	2	4	4	AG TERRA SANTA	1	0	4
AG OURILÂ	12	8	4	12	12	1	1	4	2	6	AG OURILÂ	2	5	6	1	1 0	2	6	2	6	4	AG OURILÂ	1	0	4



NDIA DO NORTE											NDIA DO NORTE									Ī		NDIA DO NORTE			
AG. PARAG OMINA S	12	9	6	12	12	1	1	9	3	6	AG. PARAG OMINA S	2	5	6	2 0	1 0	2	6	2	6	4	AG. PARAG OMINA S	1	0	4
AG IPIXUN A DO PARA	12	8	6	12	12	1	1	9	2	6	AG. IPIXUN A DO PARÁ	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	6	4	AG. IPIXUN A DO PARÁ	1	0	4
AG. PARAU APEBA S *	12	8	6	18	12	1	1	9	3	6	AG. PARAU APEBA S	2	6	6	1 5	1 4	2	6	2	6	4	AG. PARAU APEBA S	1	0	4
AG. REDEN ÇÃO	12	9	6	16	12	1	1	9	2	6	AG. REDEN ÇÃO	2	6	6	1 5	1 2	2	6	2	6	4	AG. REDEN ÇÃO	1	0	4
AG FLORE STA DO ARAGU AIA	12	5	6	8	10	1	1	6	2	6	AG FLORE STA DO ARAGU AIA	2	4	3	1 0	1 0	2	5	2	4	4	AG FLORE STA DO ARAGU AIA	1	0	4
AG. RIO MARIA	12	9	4	12	12	1	1	9	2	6	AG RIO MARIA	2	5	6	1	1 6	2	6	2	6	4	AG. RIO MARIA	1	0	4
AG. RONDO N DO PARÁ	12	6	6	12	12	1	1	9	3	6	AG RONDO N DO PARÁ	2	6	6	1 5	3 7	2	6	2	6	4	AG. RONDO N DO PARÁ	1	0	4
AG ABEL FIGUEI REDO	12	5	6	10	12	1	1	0	2	5	AG ABEL FIGUEI REDO	2	4	6	1 5	3 7	2	6	2	6	4	AG ABEL FIGUEI REDO	1	0	4
AG. SALVA TERRA	12	6	6	12	12	1	1	9	3	6	AG SALVA TERRA	2	6	6	1 5	3 7	2	4	2	6	4	AG. SALVA TERRA	1	0	4
AG. SANTA BÁRBA RA DO	12	9	6	12	10	1	1	9	2	6	AG. SANTA BÁRBA RA DO	2	5	6	1 5	1 6	2	4	2	6	4	AG. SANTA BÁRBA RA DO	1	0	4



PARÁ			-								PARÁ											PARÁ			
AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	12	6	6	15	10	1	1	9	2	6	AG SANTA IZABEL DO PARÁ	2	5	6	1 5	1	2	7	2	6	4	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	1	0	4
AG STO. ANTÔN IO DO TAUA	12	6	6	15	10	1	1	9	1	6	AG STO. ANTÔNI O DO TAUA	2	4	6	1 5	1 1	2	7	2	6	4	AG STO. ANTÔNI O DO TAUA	1	0	4
AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	12	7	6	12	10	1	1	9	2	6	AG SANTA LUZIA DO PARA	2	5	6	1 5	1 0	2	6	2	4	4	AG SANTA LUZIA DO PARÁ	1	0	4
AG. SANTA MARIA DO PARÁ	12	6	6	12	10	1	1	9	2	6	AG SANTA MARIA DO PARÁ	2	5	6	1 5	1 0	2	7	2	6	4	AG SANTA MARIA DO PARÁ	1	0	4
AG. SANTA NA DO ARAGU AIA	12	9	6	12	12	1	1	9	2	6	AG SANTA NA DO ARAGU AIA	2	5	6	1 5	1 6	2	6	2	9	4	AG. SANTA NA DO ARAGU AIA	1	0	4
AG. SANTA RÉM	24	9	6	24	24	1	1	1 2	6	18	AG SANTA RÉM	3	10	12	4 0	3	2	12	2	8	4	AG. SANTA RÉM	1	0	4
PA ALTER DO CHÃO	12	9	6	8	9	1	1	9	1	3	PA ALTER DO CHÃO	1	4	4	1 0	1 0	2	6	2	8	4	PA ALTER DO CHÃO	1	0	4
PA CIRETR AN - AG. SANTA RÉM	5	5	3	5	3	1	1	8	1	1	PA CIRETR AN - AG. SANTA RÉM	1	3	2	5	5	2	5	2	8	4	PA CIRETR AN - AG. SANTA RÉM	1	0	4
PA ESTAÇ	5	5	3	5	5	1	1	8	1	1	PA ESTAÇ	0	3	2	5	5	2	7	2	5	4	PA ESTAÇ	1	0	4



AGÊNC IA/MAT ERIAL	ÁG UA SA NIT ARI A 1	ÁL CO OL	ARO MATI ZANT E SPRA	DESI NFET ANTE LÍQUI DO	DET ERG ENT E LÍQU	LI M P A VI D	LU ST RA M OV ÉI	P A N	PA PEL HIG IÊNI CO FA	PA PE L TO AL HA 2.4	AGÊNC IA/MAT ERIAL	S A B Ã O E M B	S A B Ã O E M P	SA BO NET E LÍQ UID O 1	S A C O LI X O (1	S A C O LI X O (5	s a c o ∐ x o ვ	LIM PA DO R MU LTI US	SAP ONA CEO EM PÓ 500	ES PO NJ A DU PL A	FL AN EL A (40 X6		RO DE BO RRA		VAS SOU RA C/ PEL O DE PIA
E	12 AGÊN	9 CIAS	E PAB'S	8 S DO IN	12 TERIOF	1 - A	NEX(8	C	4	E AGÍ	2 ÊNCI	AS E	6 : PAB'	S DO	O IN	2 TER	6 IOR -	2 ANEXO	8) I - C	4	AGÊNCI INTERIO	R - AN	IEXC) I - C
AG MONTE ALEGR	10			,	40						AG MONTE ALEGR				1	1	(•				AG MONTE ALEGR			
PA SEFA - AG. SANTA RÉM	5	5	3	5	5	1	1	8	1	1	PA SEFA - AG. SANTA RÉM	0	3	2	5	5	2	7	2	5	4	PA SEFA - AG. SANTA RÉM	1	0	4
PA PREFEI TURA - AG. SANTA RÉM	3	3	3	3	3	1	1	8	0	1	PA PREFEI TURA - AG. SANTA RÉM	0	2	1	3	3	2	3	2	3	4	PA PREFEI TURA - AG. SANTA RÉM	1	0	4
CIDAD ANIA - AG SANTA RÉM PA FÓRUM - AG SANTA RÉM	5	5	2	5	3	1	1	8	0	1	CIDADA NIA - AG SANTA REM PA FÓRUM - AG SANTA RÉM	0	3	1	5	5	2	3	2	3	4	CIDADA NIA - AG SANTA REM PA FÓRUM - AG SANTA RÉM	1	0	4



												A 1. 00 0	G R)												
AG. SÃO CAETA NO DE ODIVEL AS	12	9	6	12	10	1	1	9	2	4	AG SÃO CAETA NO DE ODIVEL AS	gr 2	4	6	1 6	1 6	2	6	2	9	4	AG. SÃO CAETA NO DE ODIVEL AS	1	0	4
AG. SÃO GERAL DO DO ARAGU AIA	12	9	6	12	10	1	1	8	2	4	AG SÃO GERAL DO DO ARAGU AIA	2	4	6	1 5	1 0	2	6	2	9	4	AG SÃO GERAL DO DO ARAGU AIA	1	0	4
AG. SÃO JOÃO DE PIRABA S	12	9	6	12	10	1	1	8	2	4	AG SÃO JOÃO DE PIRABA S	1	4	4	1 5	1 0	2	6	2	9	4	AG. SÃO JOÃO DE PIRABA S	1	0	4
AG. SÃO MIGUE L DO GUAMÁ	12	9	6	12	10	1	1	8	2	4	AG SÃO MIGUE L DO GUAMÁ	1	4	4	1 5	1	2	6	2	9	4	AG SÃO MIGUE L DO GUAMÁ	1	0	4
AG. SOURE	12	9	4	12	10	1	1	8	2	4	AG SOURE	2	4	4	1 5	1	2	6	2	9	4	AG. SOURE	1	0	4
AG. TAILÂN DIA	24	9	4	12	10	1	1	9	2	4	AG TAILÂN DIA	2	4	4	1 2	2	2	6	2	8	4	AG TAILÂN DIA	1	0	4
AG. TUCUM Ã	12	9	4	12	12	1	1	9	2	4	AG TUCUM Ã	2	4	4	1	1 2	2	6	2	6	4	AG TUCUM Ã	1	0	4
AG. TUCUR UI	24	9	6	24	12	1	1	1 2	3	4	AG TUCUR UI	3	12	4	2	4 0	2	6	2	8	4	AG. TUCUR UI	1	0	4
AG. VIGIA	12	9	6	12	12	1	1	9	3	4	AG VIGIA	2	4	4	9	1	2	6	2	6	4	AG. VIGIA	1	0	4



AG. VISEU	12	9	6	16	12	1	1	9	2	4	AG VISEU	2	4	4	1 2	1 2	2	6	2	9	4	AG. VISEU	1	0	4
AG. XINGU ARA	12	9	6	24	12	1	1	1 2	3	6	AG XINGU ARA	3	4	8	3	3	2	6	2	8	4	AG. XINGU ARA	1	0	4
AG SAPUC AIA	9	6	6	12	10	1	1	8	1	2	AG SAPUC AIA	1	4	3	1 5	1 0	2	6	2	9	4	AG. SAPUC AIA	1	0	4
AG AGUA AZUL DO NORTE	12	12	6	12	6	1	1	6	1	2	AG AGUA AZUL DO NORTE	1	4	3	1 2	1 0	2	6	2	9	4	AG AGUA AZUL DO NORTE	1	0	4
AG SÃO FÉLIX DO XINGU	12	9	6	12	8	1	1	9	1	2	AG SÃO FÉLIX DO XINGU	2	4	3	1 0	1 0	2	6	2	8	4	AG. SÃO FÉLIX DO XINGU	1	0	4
AG AUROR A DO PARÁ	4	4	4	5	2	1	1	2	1	2	AG AUROR A DO PARÁ	1	1	3	5	1 0	2	3	2	1	2	AG AUROR A DO PARÁ	1	0	4
AG AUGUS TO CORRE A	4	4	4	5	2	1	1	2	1	2	AG AUGUS TO CORRE A	1	1	3	5	1 0	2	3	2	1	2	AG AUGUS TO CORRE A	1	0	4
AG CACHO EIRA DO ARARI	4	4	4	5	2	1	1	2	1	1	AG CACHO EIRA DO ARARI	1	1	3	5	1 0	2	3	2	1	2	AG CACHO EIRA DO ARARI	1	0	4
AG MELGA ÇO	3	2	3	4	2	1	1	2	1	1	AG MELGA ÇO	1	1	3	5	1	2	3	2	1	2	AG MELGA ÇO	1	0	4
AG QUATR O BOCAS	3	2	3	4	2	1	1	2	1	1	AG QUATR O BOCAS	1	1	3	5	1 0	2	3	2	1	2	AG QUATR O BOCAS	1	0	4
AG MARAB											AG MARAB											AG MARAB			



Á-SÃO FÉLIX											Á-SÃO FÉLIX											Á-SÃO FÉLIX			
AG PONTA											AG PONTA											AG PONTA			
DE PEDRA											DE PEDRA											DE PEDRA			
S											S											S			
AG											AG											AG			
SENAD											SENAD											SENAD			
OR JOSÉ											OR JOSÉ											OR JOSÉ			
PORFÍ											PORFÍR											PORFÍR			
RIO											10											10			
AG											AG											AG			
PORTO											PORTO											PORTO			
DE											DE											DE			
MOZ											MOZ											MOZ			
CONSU											CONSU				1	1						CONSU			
MO								9			MO				5	4	2					MO			
TRIME	126	84				10	10	0		63	TRIMES	19	51		5	6	1					SEMES			
STRAL	1	6	584	1354	1168	9	9	3	203	0	TRAL	6	7	567	6	8	8	646	218	716	423		109	50	436
CONSU								3.			CONSU				6.	5.						CONSU			
MO								6			MO		2.		2	8	8					MO			
ANUAL(43	43	1		2.5	ANUAL(78	06		2	7	7	2.58		2.8	1.6	ANUAL		10	
4X)	4	84	2.336	5.416	4.672	6	6	2	812	20	4X)	4	8	8	4	2	2	4	872	64	92	(2X)	218	0	872



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

Ao Pregoeiro

A	В	С	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO		MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (E X F)

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "G")

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado: LOTE Nº

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, transporte, entrega e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do equipamento indicada no sistema comprasnet.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

Comprometemo-nos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência.



Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2017.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
			_
Tel./Fax:			
Endereço Ele	trônico (e-mail):		
CEP:			
Cidade:	Agência:	_UF:	
Banco: <u>037</u>	Agência:	c/c:	
	. ,		
-	oresentante Legal	-	
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:		_UF:
CPF/MF:		Cargo/Função:	
]		
Maturalidada		Nacionalidade	



OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo.1 deste edital, prevalecerão as últimas.

Local, de	de
	Nome da Empresa
	Nome do Representante Legal



ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico /2017
A empresa, CNPJ, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° /2017 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2017 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Belém (PA), de de 2017.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nºpenas da lei, que até a presente data, habilitação no presente processo licitocorrências posteriores.	, inexiste fato s	superveniente impedit	tivo para sua
Local e Data			
Nome e Identidade do Declarante			



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico $n^{\underline{o}}$, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. $7^{\underline{o}}$ da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empreso licitante] inscrita no CNPJ sob o nº [da Empreso licitante], estabelecida na [endereço da Empreso licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (_/_/_ a _//_):
2. VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s)

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém—PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do CONTRATANTE, consoante o Processo nº 0706/2017 – SULOG/GEPAT, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2017, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital e demais anexos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr XXXXXXXX, lotado na **SULOG/GEPAT**, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

Página **59** de **72**



- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei da Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- I) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;



- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - **p.1.** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - **p.2.** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o CONTRATANTE, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que titulo for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a CONTRATADA a requerer a substituição do CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;



- d) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço de acordo com as normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do(s) Lote(s) estimado(s) deste contrato é(são) de **R\$- XXXX (por extenso)**, cujo valor encontra-se discriminado nos precos destacados conforme abaixo:

A	В	С	D	Е	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO		MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (E X F)

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "G")

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do bem solicitado, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder à compensação financeira dos valores devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregue em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: A forma de pagamento prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO NONO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO DEZ: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO ONZE: A Contratada deverá assegurar garantia dos itens contra qualquer eventual problema que venha apresentar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

PARÁGRAFO DOZE: A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência

Página **63** de **72**



técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- **b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a CONTRATADA pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a aquisição do objeto.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da divida publica, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado <u>até o primeiro pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA</u>.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;

Página **65** de **72**



- **b)** Em se tratando de fiança bancaria: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a *clausula dez*, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto ate o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
- a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "b" ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais.
- b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
- b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Página **67** de **72**



PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE:
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;



viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício de fiscalização pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, Sr. XXXXXXX, lotado na SULOG/GEPAT, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

Página **69** de **72**



- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez Das penalidades**:
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- **d)** Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- **e)** Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- **f)** Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **g)** A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este Instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:	
SULOG/GEPAT	
END	
Att	
Telefone: (91)	
Fax: (91)	
F-MAII ·	



b) da CONTRATADA:	
ÉND	
Att	
Telefone: (91)	
Fax: (91)	
E-MAIL:	

CLÁUSULA QUATORZE- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAÚSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2017.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	_
CPF:	CPF:	